



**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2021.0000.602.9674, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Colégio Estadual Deputado Manoel Mendonça, no município de Hidrolândia - GO.** Empresas **HABILITADAS:** **1-** Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60; **2-** MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04; **3-** S.O.S Works Soluções e Reformas Ltda, CNPJ: 37.381.168/0001-02; **4-** CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47; **5-** Triady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82; **6-** Fortal Engenharia Ltda, CNPJ: 09.530.428/0001-10 e **7-** Pontal Engenharia, Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 16 de outubro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 413919

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0823, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016033925, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CHARLEY GUY DE ABREU JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.219.131-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições e no período de 1º de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, responder pelo expediente da 5ª Coordenação Regional de Polícia Técnico Científica de Rio Verde, em substituição à titular da referida Unidade Administrativa, a servidora GABRIELA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF nº XXX.368.551-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal que, por sua vez, estará em gozo de férias regulamentares, conforme processo SEI 202300016031246.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 413925

PORTARIA Nº 0826, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Substitui gestor e suplente de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 201800016006973, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO DE ARRUDA ARAÚJO, inscrito no CPF nº XXX.157.131-XX, Engenheiro Civil, Bombeiro Militar, para atuar gestor do Contrato nº 106/2021 - SSP (SEI nº 000024124812), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.982.490/0001-74, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador tipo plataforma da marca Cober, com substituição de peças, insumos, acessórios e componentes genuínos dos respectivos fabricantes para o Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, em substituição ao servidor JEOVÁ MARTINS RIBEIRO, inscrito no CPF nº XXX.674.001-XX, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, designado por meio da Portaria nº 0779, de 13 de outubro de 2021 (SEI nº 000024375919).

Art. 2º Designar o servidor RAFAEL LEITE CARVALHO FURTADO, inscrito no CPF nº XXX.199.111-XX, Engenheiro Eletricista, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 106/2021 - SSP, em substituição ao servidor FÁBIO DE ARRUDA ARAÚJO, inscrito no CPF nº XXX.157.131-XX, Engenheiro Civil, Bombeiro Militar, designado por meio da Portaria nº 0779, de 13 de outubro de 2021 (SEI nº 000024375919).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 413963

PORTARIA Nº 0824, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016008391,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DEISIANE HELEN TEIXEIRA, inscrita no CPF nº XXX.925.706-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 090/2023 SEI (52124338), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria, e a empresa JJ PRODUTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.453.745/0001-03, cujo objeto constitui na aquisição de equipamentos clínicos para necropsia, equipamentos e acessórios eletrônicos para atender as necessidades do Instituto Médico Legal Aristóteles Teixeira (AMLAT) do Município de Goiânia-GO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor MARCOS DE LIMA JÚNIOR, inscrito no CPF nº XXX.676.161-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:



I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 413964

PORTARIA Nº 0825, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016008391,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DEISIANE HELEN TEIXEIRA, inscrita no CPF nº XXX.925.706-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 092/2023 SEI (51715603), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria, e a empresa JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.448.972/0001-06, cujo objeto constitui na aquisição de equipamentos clínicos para necropsia, equipamentos e acessórios eletrônicos para atender as necessidades do Instituto Médico Legal Aristóteles Teixeira (AMLAT) do Município de Goiânia-GO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor MARCOS DE LIMA JÚNIOR, inscrito no CPF nº XXX.676.161-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 413965